



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. N°	055/19
Folha N°	70
Rub.	EM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2019

EMISSÃO: 16/04/2019
ABERTURA: 29/04/2019
HORÁRIO: 10:00 hs

1- INTRODUÇÃO

1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ, com sede administrativa na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, através da Comissão de Licitação e como determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019**, fará realizar no dia **29 de abril de 2019**, às **10:00 hs**, no prédio sede da Câmara Municipal / Plenário da Câmara Municipal, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ., CEP: 28941-110, a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se realizará sob as condições adiante estabelecidas.

1.2- As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mural de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sendo comunicadas a todos os adquirentes do edital, via e-mail, telefone ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3- O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs e 17:00 hs.

1.4- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, devendo a solicitação ser feita por escrito até 02 (dois) dias anteriores a data do início da licitação, no seguinte endereço: **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110**, junto a Comissão Permanente de



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Cont. Nº	71
Rev.	81

Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs às 17:00h, ou por meio do telefone (0XX 22) 2621.1525.

1.5- Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando e se necessário, com o auxílio da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos, estes deduzidos pelos potenciais licitantes, antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução da Sessão Solene em Comemoração aos 402 anos do Aniversário da Cidade, incluindo serviços com cerimonial (apresentação, cadeiras e mesas extras, telões), decoração, recepção, serviços fotográficos, além dos recursos humanos necessários, conforme especificação, a saber:

ORNAMENTAÇÃO

QUANT	SERVIÇO
10 (dez)	Buquês de Rosas para homenagens
09 (nove)	Arranjos Florais com flores da época de pequeno porte para mesa dos vereadores
01 (um)	Arranjo de Flores da época de médio porte para Mesa Diretora
02(dois)	Arranjos de Flores da época de médio para mesa dos Títulos e Honrarias
02 (dois)	Arranjos de flores na recepção
01 (um)	Tapete vermelho de 40mt.
02 (dois)	Aparadores para títulos e honrarias
250	
(duzentos e cinquenta)	Cadeiras brancas estilo Buffet para área externa

ILUMINAÇÃO, SOM EXTERNO E ESTRUTURA

QUANT	SERVIÇO
20 (vinte)	Parleds para iluminação da área externa do prédio da CMSPA
02 (dois)	Move Leds para iluminação de referência
02 (duas)	Torres de delay (som) para área externa, interligando ao equipamento de sonorização da casa, para acompanhamento da sessão ao vivo
02 (duas)	Tendas 06x06 para cobertura do pátio, para acompanhamento externo da sessão



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1925

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. N°	055/19
Folha N°	72
Rub.	81

SERVIÇOS DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO VIA TELÃO E FOTOGRAFIA

- | QUANT | SERVIÇO |
|----------|--|
| 1 (uma) | Equipe composta por 02 (dois) fotógrafos para registro fotográfico do evento com entrega de 1 (um) álbum de fotos (com caixa de courvin) de 60 (sessenta) páginas (30 lâminas) com gramatura de 800 gramas, 44 (quarenta e quatro) fotos em tamanho 15x21cm, com envelope para entrega aos homenageados; 11 (onze) dvd's com a cobertura completa da sessão. |
| 01 (uma) | Filmagem com transmissão do evento via 02 (dois) telões 4x3 em <i>box truss</i> na área externa do plenário; 3 câmeras de filmagem, com 2 (duas) TV's de 40 polegadas para área interna do plenário. |

EQUIPE DE APOIO

- | QUANT | SERVIÇO |
|-------------|--|
| 01 (um) | Mestre de Cerimônia |
| 04 (quatro) | Coordenadores para organização da montagem e desmontagem de toda a estrutura, durante e ao fim da solenidade |

OUTROS SERVIÇOS

- | QUANT | SERVIÇO |
|-----------|---|
| 07 (sete) | Rádios Comunicadores com fone de ouvido durante a Sessão Solene |
| 10 (dez) | Jogos de uniforme social preto (Terno completo) |

2.2- O limite máximo que a Administração Pública se propõe a pagar para a aquisição dos produtos acima mencionados é de **R\$ 40.640,84 (quarenta mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)** sendo certo que propostas acima deste valor estarão desclassificadas, tudo de acordo com o Art. 40, X, c/c Art. 48, II, da Lei N° 8.666/93.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0102.2002.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da licitação sociedades empresárias convidadas, cadastradas ou não, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24:00hs (vinte quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei n° 8.666/93, artigo 22, § 3°).

4.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente todas as características especificadas no Anexo I deste edital.

4.3- Não poderão participar desta licitação:

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Forma Nº	73
Rub.	81

- personas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresa ou sociedade estrangeira;
- empresa inadimplente com obrigações assumidas perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** ou, ainda, punida nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas;
- participação de pessoas físicas ou jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- sociedades empresárias que em seu quadro societário existam pessoas que tenham exercido cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 01 (um) ano antes da realização do certame;
- sociedades empresárias que em seu quadro societário existam pessoas que tenham relação de parentesco, afinidades, casamento ou união estável com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

4.3.1. O representante legal da sociedade empresária licitante deverá, no ato do certame, assinar junto a Comissão Permanente de Licitação declaração de que em seu quadro societário não existem pessoas que tenham integrado os quadros de servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 01 (um) ano antes da data do certame – Anexo V.

4.3.2. O representante legal da sociedade empresária licitante deverá, no ato do certame, assinar junto a Comissão Permanente de Licitação declaração de que em seu quadro societário não existem pessoas que tenham relação de parentesco, afinidade, casamento ou união estável com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, em exercício no cargo ou que tenham exercido dentro do prazo de 01 (um) ano a conta da data do certame – Anexo VI.

4.3.3. As declarações de que tratam os itens 4.3.1 e 4.3.2 serão apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação para assinatura, sendo a sociedade empresária licitante dispensada de sua confecção.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folia Nº	34
Rit.	EM

- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1039 a 1092 do CCB, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, VI do CCB, as pessoas naturais incumbidas da administração.

5.2- DA REGULARIDADE FISCAL

5.2.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3- DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

5.3.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração firmada nos termos do Anexo IV deste edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII da CRFB;

5.4- DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.4.1- As certidões apresentadas pelas empresas valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo prazo de vencimento pré-estabelecido, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1- No local, data e hora fixados no item 1.1, as sociedades empresárias licitantes apresentarão os seus documentos de habilitação, bem como as suas propostas, em **02 (DOIS) ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente com os números de identificação **01** e **02**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Forma Nº	75
Rub.	84

I- No ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 01/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

II- No ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

CARTA CONVITE Nº 01/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

6.2- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida abaixo.

6.3- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, na forma do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, devendo ser rubricados pelo representante legal da sociedade empresária licitante.

6.4- Pode a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original de qualquer dos documentos apresentados pelas sociedades empresárias licitantes.

6.5- O **ENVELOPE 01** conterá os documentos especificados na cláusula 5.

6.6- Os documentos constantes no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser apresentados em 02 (duas) vias. A proposta de preço deverá ser escrita por extenso e em moeda nacional, identificada com carimbo padrão do CNPJ da sociedade empresária licitante, preenchida por processo mecânico ou manual, de acordo com o Anexo II deste edital, devidamente rubricada pelo representante legal da mesma.

6.7- Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os **ENVELOPES** à Comissão Permanente de Licitação.

6.8- As sociedades empresárias licitantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade daquele, ou por procurador munido do devido instrumento procuratório, este outorgado pelo representante legal da sociedade empresária licitante, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer **ENVELOPE** diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES 01 e 02**. As sociedades empresárias licitantes que não se fizerem presentes e/ou devidamente representadas na forma estabelecida neste item ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.1- Do instrumento procuratório mencionado no item 6.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes a licitação, inclusive para desistência de recursos.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Processo Nº	055/14
Folha Nº	36
Rub.	el

6.8.2- As sociedades empresárias licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

6.8.3- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado de uma sociedade empresária licitante representar mais de uma empresa licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das empresas licitantes envolvidas.

6.9- A proposta de preço será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela sociedade empresária licitante para pagamento à vista na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, hora e local previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os representantes legais das sociedades empresárias licitantes, munidos dos **ENVELOPES 01** e **02**, devidamente apresentados na forma estabelecida neste edital. As empresas licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa licitante, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto a desistência de interposição de recurso.

7.2- Na sessão pública, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES 01** e **02** de todas as empresas licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES 01** de todos os licitantes, podendo os documentos neles constante serem examinados pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES 01**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3- No caso da sessão pública ser suspensa para que ocorra o julgamento dos documentos referentes a habilitação, os **ENVELOPES 02** serão mantidos fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes legais das empresas licitantes presentes e que estejam devidamente credenciados.

7.4- Da sessão pública de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES 01** será lavrada a devida ata circunstanciada, que deverá ser rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste edital.

7.5- Comunicado o resultado aos representantes legais das sociedades empresárias licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os representantes legais das empresas licitantes renunciem



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Forma Nº	77
Rub.	01

expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a fase de habilitação. Em havendo manifestação no sentido de se apresentar recursos em face da decisão relativa a fase de habilitação, os **ENVELOPES 02** serão mantidos fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes legais das empresas licitantes presentes e que estejam devidamente credenciados.

7.6- Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido na Lei nº 8.666/93. No caso de todos os representantes legais das empresas licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7- Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar as empresas licitantes por motivos relacionados a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8- No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas, decorrido o prazo para oferecimento de recurso sem a interposição do mesmo, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os representantes legais das empresas licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **ENVELOPES 02** entregues pelas empresas licitantes habilitadas, devendo os **ENVELOPES 02** apresentados pelas empresas licitantes inabilitadas serem devolvidos mediante recibo.

7.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições contidas neste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

7.9.1- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Permanente de Licitação prazo não inferior a 72:00hs (setenta e duas horas) para que os representantes legais das empresas licitantes comprovem a viabilidade de seus preços.

7.10- Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no item 6.9 e 7.11.

7.11 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:

7.11.1- Após a abertura dos **ENVELOPES 02 – PROPOSTAS DE PREÇO**, será facultado a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquela que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 48:00hs (quarenta e oito horas) úteis.

7.11.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	18
Rub.	EM

7.12- Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

7.13- O julgamento das propostas de preços (**ENVELOPE 02**) e a classificação final das mesmas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes e que estejam devidamente credenciados.

7.14- As empresas licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.14.1- Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, esta poderá solicitar à empresa licitante vencedora do certame licitatório prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.15- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

8- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, será a empresa licitante vencedora convocada, para assinatura do contrato administrativo e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora.

8.2- Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado de até 05 (cinco) dias, poderá a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as empresas licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9- DO PRAZO

9.1- Os serviços deverão ser prestados na data da realização da Sessão Solene alusiva aos 402 anos da cidade, qual seja dia 15 de maio de 2019, que tem como horário inicial 19:00s, conforme determinação na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

10- DO PAGAMENTO

10.1- Executada a prestação do serviço requerido, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal devidamente atestada, que deverá ser emitida após o adimplemento do serviço.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	79
Rub.	81

10.2- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo-se a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** reserva-se no direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

11.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.3- Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

11.4- A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

11.5- Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

12- DOS RECURSOS

12.1- É facultado aos licitantes, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata confeccionada pela Comissão de Licitação.

12.2- O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

12.3- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

13- REAJUSTAMENTO

13.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irajustáveis pelo prazo do contrato, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo comum entre as partes, conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observado-se o §1º deste artigo.

13.2- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas no contrato administrativo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sem



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	80
Rub.	81

prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará em desfavor da sociedade empresária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo previsto para a execução dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido.

14.1.2- Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Na interposição de eventuais impugnações ao presente edital, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2- As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.3- Quando da contratação, a sociedade empresária vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação.

15.4- Para conhecimento do público expede-se o presente edital, que será afixado no quadro de avisos existente na recepção do prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.5- Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, através de seu Presidente, de segunda a sexta feira, no horário de 12:00hs às 17:00hs na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

15.6- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.7- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9- Fazem parte integrante deste convite:

Anexo I – Termo de Referência;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
1525 Nº	81
Rub.	03

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos.

Anexo V – Declaração de que não existem nos quadros societários da empresa licitante pessoas que tenham exercido cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do certame.

Anexo VI – Declaração de que não existem nos quadros societários da empresa licitante pessoas que tenham relação de parentesco, afinidade, casamento ou união estável com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, em exercício no cargo ou que tenham exercido dentro do prazo de 01 (um) ano a conta da data do certame.

15.10- Os casos omissos e dúvidas existentes que não forem resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser submetidas para a apreciação da autoridade superior, observados os princípios que informa a atuação da Administração Pública.

15.11- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.12- O Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São Pedro da Aldeia, 16 de abril de 2019.

Rodrigo Guia de Souza
- Presidente -

Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	89
Rub.	81

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução da Sessão Solene 2019, incluindo serviços com cerimonial (apresentação, cadeiras e mesas extras, telões), decoração, recepção, serviços fotográficos, além dos recursos humanos necessários.

Todos os custos da prestação dos serviços são de responsabilidade do licitante vencedor, devendo estar consignados na proposta, não sendo devido à Câmara nenhum pagamento adicional para esse fim.

2. JUSTIFICATIVA:

A organização deste evento tem importância significativa para a consecução dos objetivos com os quais foram criados os títulos e as honorarias ofertados pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Para que a realização do evento seja adequada, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, objeto desse Termo de Referência, a fim de planejar, organizar e executar a solenidade alusiva aos 402 anos da cidade de São Pedro da Aldeia.

Tendo em vista que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia não dispõe dos materiais, ornamentações, equipamentos, maquinários, profissionais, nem de empresa já contratada que preste atualmente os serviços ora demandados, imperiosa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e execução de eventos, visando maior eficiência na realização da solenidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:

3.1- O LICITANTE vencedor ficará obrigado a:

- a) Executar e entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência, bem como neste contrato administrativo, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	83
Pub.	EA

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas pela lei.
- c) Providenciar a retirada dos materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização do evento, bem como o recolhimento do lixo proveniente da execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus empregados em virtude da prestação do serviço contratado;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços contratados e executados por seus empregados;
- f) Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na prestação do serviço contratado;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal da Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Permitir que os empregados da licitante Contratada tenham acesso aos locais para a prestação do serviço contratado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar à licitante Contratada sobre a ocorrência de eventuais falhas, omissões ou serviço executado em desacordo com o projeto.
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser prestados na data da realização da Sessão Solene alusiva aos 402 anos da cidade, qual seja dia 15 de maio de 2019, que tem como horário inicial 19:00s, conforme determinação na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	84
	81

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a sua vigência este contrato será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a Contratante.

6.2. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor deste contrato designado pela Contratante poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.5. Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução deste contrato, a Contratante reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude das responsabilidades daquela, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

6.6. A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada em relação à eventuais danos provocados pela mesma, bem como em relação a eventuais prejuízos experimentados pelo Contratante em decorrência do contrato celebrado.

6.7. A decisão tomada pela fiscalização da Contratante deverá ser comunicada à licitante contratada de forma escrita e oficial.

6.8. A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Para efeito deste Termo, em se tratando de organização de eventos, devem ser consideradas as seguintes definições:

- Organização: A realização dos serviços eventuais constantes deste Termo de Referência;
- Evento: A Sessão Solene de 2019;
- Atividade: Compreendem o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico,

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	85
Pág.	01

fornecimento de apoio logístico e dos serviços que se fizeram necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

7.1 – Dos serviços:

ORNAMENTAÇÃO	
QUANT	SERVIÇO
10 (dez)	Buquês de Rosas para homenagens
09 (nove)	Arranjos Florais com flores da época de pequeno porte para mesa dos vereadores
01 (um)	Arranjo de Flores da época de médio porte para Mesa Diretora
02(dois)	Arranjos de Flores da época de médio para mesa dos Títulos e Honrarias
02 (dois)	Arranjos de flores na recepção
01 (um)	Tapete vermelho de 40mt.
02 (dois)	Aparadores para títulos e honrarias
250 (duzentos e cinquenta)	Cadeiras brancas estilo Buffet para área externa

ILUMINAÇÃO, SOM EXTERNO E ESTRUTURA	
QUANT	SERVIÇO
20 (vinte)	Parleds para iluminação da área externa do prédio da CMSPA
02 (dois)	Move Leds para iluminação de referência
02 (duas)	Torres de delay (som) para área externa, interligando ao equipamento de sonorização da casa, para acompanhamento da sessão ao vivo
02 (duas)	Tendas 06x06 para cobertura do pátio, para acompanhamento externo da sessão

SERVIÇOS DE FILMAGEM, TRANSMISSÃO VIA TELA E FOTOGRAFIA	
QUANT	SERVIÇO
1 (uma)	Equipe composta por 02 (dois) fotógrafos para registro fotográfico do evento com entrega de 1 (um) álbum de fotos (com caixa de courvin) de 60 (sessenta) páginas (30 lâminas) com gramatura de 800 gramas, 44 (quarenta e quatro) fotos em tamanho 15x21cm, com envelope para entrega aos homenageados; 11 (onze) dvd's com a cobertura completa da sessão.
01 (uma)	Filmagem com transmissão do evento via 02 (dois) telões 4x3 em box truss na área externa do plenário; 3 câmeras de filmagem, com 2 (duas) TV's de 40 polegadas para área interna do plenário.

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	86
Rub.	81

EQUIPE DE APOIO	
QUANT	SERVIÇO
01 (um)	Mestre de Cerimônia
04 (quatro)	Coordenadores para organização da montagem e desmontagem de toda a estrutura, durante e ao fim da solenidade
OUTROS SERVIÇOS	
QUANT	SERVIÇO
07 (sete)	Rádios Comunicadores com fone de ouvido durante a Sessão Solene
10 (dez)	Jogos de uniforme social preto (Terno completo)

8. DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I- Advertência por escrito;

II- Multa na forma prevista neste contrato;

III- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do mesmo, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

8.3. O valor da multa aplicada à licitante Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a licitante Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	87
Flub.	01

(sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.5. No caso de a licitante Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

8.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de São Pedro da Aldeia, decorrentes das infrações cometidas.

São Pedro da Aldeia, 16 de abril de 2019.

RODRIGO GUIA DE SOUZA
=PRESIDENTE DA CPL=

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A

Proc. Nº 055/19

Folha Nº 88

Pub 1525

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	2 (DUAS) TENDAS 6X6	
02	SERVIÇO DE VÍDEO COM 2 (DOIS) TELÕES 4X3 BOX TRUSS – 3 (TRÊS) CÂMERAS DE FILMAGEM COM LIGAÇÃO AO VIVO PARA OS TELÕES	
03	EQUIPE COMPOSTA POR 2 (DOIS) FOTÓGRAFOS / CRIAÇÃO DE UM ÁLBUM DE FOTOS DE 60 (SESSENTA) PÁGINAS EM PAPEL FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL, COM CAIXA DE COURVIN. – 44 (QUARENTA E QUATRO) FOTOS IMPRESSAS EM TAMANHO 15X21 CM EM ENVELOPE; 11 (ONZE) DVDS DA SESSÃO SOLENE EDITADOS	
04	250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CADEIRAS BRANCAS (ESTILO BUFFET); 2 (DOIS) APARADORES PARA TÍTULOS E HONRARIAS; TAPETE DE 40 (QUARENTA) MTS VERMELHO	
05	2 (DUAS) TORRES DELAY PARA SOM – 20 (VINTE) PARLEDS PARA ILUMINAÇÃO DA CÂMARA – 2 (DOIS) MOVE (SINALIZADOR) PARA ILUMINAÇÃO DE REFERÊNCIA	
06	10 (DEZ) UNIFORMES (TERNO) PARA DIA DA SESSÃO SOLENE	
07	1 (UM) CERIMONIALISTA	
08	ORNAMENTAÇÃO COM 1 (UM) ARRANJO DE FLORES NA MESA DIRETORA, 9 (NOVE) ARRANJOS NAS MESA DOS EXMO VEREADORES, 2 (DOIS) NA MESA DOS TÍTULOS E HONRARIAS 2 (DOIS) NA RECEPÇÃO E TAMBÉM 10 (DEZ) BOUQUET DE ROSAS PARA HOMENAGENS	
09	7 (SETE) RÁDIOS COMUNICADORES PARA O DIA DA SESSÃO SOLENE	
10	4 (QUATRO) COORDENADORES PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	
TOTAL:		



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055/19
89
<i>[Handwritten signature]</i>

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX / 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **BRUNO MENDONÇA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 108.212.537-78, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXXXX**, e inscrito no CPF-MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, denominada neste instrumento simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o **CONVITE Nº 01/2019**, com os seus respectivos **ANEXOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução da Sessão Solene 2019, incluindo serviços com cerimonial (apresentação, cadeiras e mesas extras, telões), decoração, recepção, serviços fotográficos, além dos recursos humanos necessários, sendo certo que a sociedade empresária a ser contratada deverá possuir código nacional de atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto licitado, obedecendo-se, ainda, aos critérios estabelecidos na Lei nº 8.666/93 (artigo 7º da Lei nº 8.666/93).

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	90
Rub.	181

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ **XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago após a finalização dos serviços contratados.

3.2. O pagamento referente aos serviços prestados será feito dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal correspondente.

3.3. Os pagamentos devidos em favor da empresa Contratada ficarão condicionados a manifestação do fiscal do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual.

4.2. A Contratante pagará os créditos somente à Contratada, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária.

4.3. A fiscalização da Contratante somente atestará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.4. Para efeito de pagamento será observado o que estabelece a legislação vigente, esta referente aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos.

4.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

4.6. A nota fiscal apresentada pela empresa Contratada deverá ser atestada por dois servidores da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia: **33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	91
Pub	18

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente termo terá vigência desde o dia da assinatura até o dia da entrega efetiva dos serviços, qual seja 15 de maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

7.2. A Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução total ou parcial do objeto deste contrato, sendo vedada também a cessão ou transferência do objeto a terceiros;

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a sua vigência este contrato será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a Contratante.

8.2. O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor deste contrato designado pela Contratante poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.5. Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução deste contrato, a Contratante reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude das responsabilidades daquela, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

8.6. A fiscalização ou acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada em relação à eventuais danos provocados pela mesma, bem como em relação a eventuais prejuízos experimentados pelo Contratante em decorrência do contrato celebrado.

8.7. A decisão tomada pela fiscalização da Contratante deverá ser comunicada à licitante contratada de forma escrita e oficial.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	053/19
Folha Nº	90
Ass.	

8.8. A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Os serviços deverão ser prestados na data da realização da Sessão Solene alusiva aos 402 anos da cidade, qual seja dia 15 DE MAIO DE 2019, que tem como horário inicial 19:00s, conforme determinação na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

9.3. A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A empresa Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-lo na execução deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- Para a consecução do objeto deste contrato a Contratante obriga-se a:

I- permitir que os empregados da licitante Contratada tenham acesso aos locais para a prestação do serviço contratado;

II- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

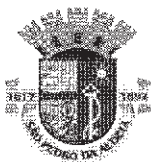
III- notificar à licitante Contratada sobre a ocorrência de eventuais falhas, omissões ou serviço executado em desacordo com o projeto.

IV- acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1- Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:

I- executar e entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital, no Termo de Referência, bem como neste contrato administrativo, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	93
Rub.	81

II - providenciar a retirada dos materiais e equipamentos utilizados imediatamente após a realização do evento, bem como o recolhimento do lixo proveniente da execução dos serviços;

III- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas pela lei;

IV- responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus empregados em virtude da prestação do serviço contratado;

V- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços contratados e executados por seus empregados;

VI- dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na prestação do serviço contratado;

VII- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal da Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

VIII- assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência por escrito;

II- multa na forma prevista neste contrato;

III- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do mesmo, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. O valor da multa aplicada à licitante Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	94
Pub.	1525

do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a licitante Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.5. No caso de a licitante Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

12.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

12.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de São Pedro da Aldeia, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja interesse e conveniência para a Contratante;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	05
2018	01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONFORMIDADE COM A LEI

14.1. Cabe à Contratada observar a legislação que regula o tipo de fornecimento ora contratado, em especial as leis que dispõem sobre os tributos, as contribuições, as relações de trabalho do seu pessoal, os direitos à propriedade intelectual e os direitos autorais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da Contratada e da Contratante.

São Pedro da Aldeia, XX de XXXXX de 2019.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Contratante

Bruno Mendonça da Costa

(nome da sociedade empresária Contratada)

Contratada

(nome do representante legal da sociedade empresária Contratada)

Testemunhas:

1. _____

Nome: ELIZANGELA COSTA GAGO DOS SANTOS

Cart. Ident: 125.617.878 DETRAN-RJ

CPF-MF: 088.285.897-10

2. _____

Nome: MÁRCIA CRISTINA BENTO DOS SANTOS CAMILO

Cart. Ident: 07.334.323-8 IFP

CPF-MF: 895.149.477-20



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. N°	055/19
Folha N°	06
Pub.	01

CARTA CONVITE Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ref.: CONVITE Nº 01/2019

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São Pedro da Aldeia, XXX de XXX de XXX.

nome do representante legal
sociedade empresária licitante
CNPJ Nº _____



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	97
Rub.	PA

CARTA CONVITE Nº 01/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ref.: CONVITE Nº 01/2019

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que não possui em seu quadro societário pessoa que tenha ocupado cargo de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da data do certame.

São Pedro da Aldeia, XXX de XXX de XXX.

**nome do representante legal
sociedade empresária licitante
CNPJ Nº _____**

Releg

Obs: A presente certidão será apresentada pela Comissão Permanente de licitação, ficando a sociedade empresária licitante dispensada da confecção da mesma.

OP



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2824-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. N°	055/19
Folha N°	08
	2824-1525

CARTA CONVITE N° 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/ 2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ref.: CONVITE N° 01/2019

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito que não possui em seu quadro societário pessoa que tenha relação de parentesco, afinidade, casamento ou união estável com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado junto a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, em exercício no cargo ou que tenham exercido dentro do prazo de 01 (um) ano a conta da data do certame.

São Pedro da Aldeia, XXX de XXX de XXX.

**nome do representante legal
sociedade empresária licitante
CNPJ N° _____**

Obs: A presente certidão será apresentada pela Comissão Permanente de licitação, ficando a sociedade empresária licitante dispensada da confecção da mesma.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C M S P A	
Proc. Nº	055/19
Folha Nº	09
2621-1525	88

CARTA CONVITE Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/ 2019

CONVITE Nº 01/2019

Razão
Social _____

CNPJ/MF Nº: _____

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, a cópia do instrumento convocatório referente a licitação acima identificada, que tem como objetivo contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial para a ornamentação do espaço Legislativo no dia 15 de maio do corrente ano, ocasião em que acontecerá a Sessão Solene em Comemoração aos **402 anos do Aniversário da Cidade**, conforme especificação, a saber:

A abertura das propostas será em **29/04/2019 às 10:00 hs**

Em:

_____/_____/_____

Obs1: A não remessa deste recibo, exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.